

PORTARIA Nº 890 /2021, DE 27 DE Agosto DE 2021.

“Determina a anulação de empenho a pagar e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021, de 21 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO as informações trazidas pelo Departamento de Controle Interno, Procuradoria Jurídica, Presidência, Comissão de Licitação e Coordenação de Farmácia da Fundação UNIRG, referente ao saldo de empenho não liquidado no seu respectivo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO que dentro da classificação empenho a pagar o valor apresentado no auto pertinente, refere-se a despesa empenhada, porém não processada, que nada mais são do que as despesas não liquidadas até o término do exercício financeiro previsto na Lei nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO, por fim, o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 017/2020 de 19 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 0300 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:



Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Contabilidade proceder à anulação do saldo do empenho nº 7893 na ficha orçamentária nº 20202633, emitido em favor de Tamara Rodrigues de Sousa CPF nº 025.415.951-66, no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Art. 2º - Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64, futuramente apresentado o documento da anulação, mediante autorização do gestor pode efetuar seus respectivos reprocessamentos.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.



Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 233/2021

